



PROJETO DE LEI Nº 002/2016

DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

APROVADO EM

15/02/16

VOTOS Favoráveis 08
Contrários 00

Presidente da Câmara de Vereadores de Arroio do Tigre

AUTORIZA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU NO MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 04 (quatro) motoristas, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro, tendo em vista o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192, no Município de Arroio do Tigre, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº 718/90 e Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º. As contratações serão pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. As Contratações serão de natureza administrativa, e regida pelo Regime Jurídico Estatutário e com contribuição ao regime Geral de Previdência Social – INSS.

Art. 4º. Os contratados receberão remuneração correspondente ao cargo.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 04 de fevereiro de 2016.

GILBERTO RATHKE
Prefeito Municipal.
Gilberto Rathke
Prefeito Municipal
214.636800-97



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto tem por objetivo a contratação em caráter emergencial e de excepcional interesse público, 04 (quatro) motoristas, 05 (cinco) Técnicos em Enfermagem e 01 (um) Enfermeiro, para atuar no Programa SALVAR/SAMU que é um serviço desenvolvido pela Secretaria do Estado do Rio Grande do Sul, em parceria com o Ministério da Saúde e às Secretarias Municipais de Saúde, sendo este considerado um serviço móvel capaz de atender emergências de pacientes graves, realizados na Central de Regulação do Estado.

Além disso, este programa faz parte do sistema regionalizado e hierarquizado, capaz de atender, dentro da região de abrangência todo enfermo, ferido ou parturiente, em situação de emergência, e transportá-los com segurança e acompanhamento dos profissionais da saúde até o nível hospitalar do sistema, através da central de regulação médica das urgências, as transferências inter-hospitalares de pacientes graves, promovendo a ativação das equipes apropriadas e a transferência do paciente.

Nesse sentido, a importância destes profissionais se exterioriza através da prestação de um serviço de qualidade e de resultados satisfatórios alcançados, que somente são possíveis contando com o auxílio destes profissionais que são capacitados e comprometidos com a excelência na área de saúde.

Podemos salientar também, que ao analisar as peculiaridades no atendimento às vítimas a equipe de saúde integrada ao SAMU, realiza um trabalho que garante a qualidade e agilidade na assistência prestada. Essas ações contribuem positivamente na redução das taxas de morbimortalidade relativas aos acidentes e agravos à saúde que ocorrem diariamente no Município.



Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE ARROIO DO TIGRE

“Celeiro do Centro Serra”

Assim, para que este importante trabalho continue sendo desenvolvido no nosso Município faz-se necessário a autorização legislativa para a contratação emergencial dos profissionais acima requisitados, que possam atender as demandas do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência e Projeto SALVAR-SAMU, respeitando os princípios do SUS, com melhor tempo de resposta às emergências.

Diante do exposto pedimos aos Nobres Vereadores a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE,
em 04 de fevereiro de 2016.


GILBERTO RATHKE,
Prefeito Municipal.

Gilberto Rathke
Prefeito Municipal
2121636-800-97

Desafios, compromisso e mudanças. Adm. 2013/2016

Rua Carlos Ensslin, 165 - Centro - CEP: 96950-000 - Arroio do Tigre - RS
Fone: (51) 3747-1122 - E-mail: prefeitura@arroiodotigre.rs.gov.br - Site: www.arroiodotigre.rs.gov.br